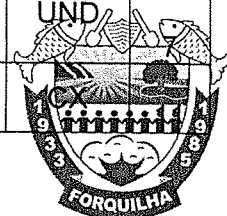




P R E F E I T U R A
FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



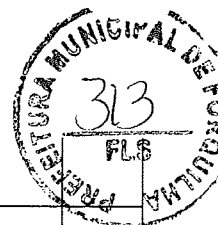
2	APONTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APONTADOR, CORPO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, TAMPA DE PROTEÇÃO		
3	BORRACHA PONTEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BORRACHA PONTEIRA, MODELO TRIANGULAR, ENCAIXE EM LÁPIS Nº 2, LIVRE DE PVC E FALATOS, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25
4	CAIXA DE CANETINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE CANETINHA COM 12 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA, CORES SORTIDAS.	CX	8
5	CAIXA DE GIZ DE CERA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES, FORMATO CILÍNDRICO OU TRIANGULAR, NÃO OLEOSO, CORES VIVAS E FIRMES, NÃO QUEBRADIÇO, ATÓXICO.	CX	8
6	CAIXA DE LÁPIS DE CORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE LÁPIS DE CORES 12 UNIDADES CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA REFLORESTADA, MINA DE 3 MM RESISTENTE A QUEBRAS, CORES SORTIDAS.	CX	8
7	CALCULADORA 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD GRANDE, FUNÇÕES BÁSICAS (SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM), ALIMENTAÇÃO A BATERIA	UND	1
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO TRANSLÚCIDO, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA, TINTA AZUL, DURABILIDADE MÍNIMA 1 KM DE ESCRITA	CX	4
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO TRANSLÚCIDO, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA, TINTA PRETA, DURABILIDADE MÍNIMA 1 KM DE ESCRITA	CX	3
10	CANETA MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 5 MM, TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, AMARELO.	CX	16
11	CARTOLINA 50CM X 60CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARTOLINA 50CM X 60CM, CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA 180 G/M², CORES VIVAS, PACOTE COM 10 UNIDADES SORTIDAS.	PCT	39
12	CLIPES 4/0 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIPES 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, EM AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO.	CX	6
13	COLA BRANCA 110G - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLA BRANCA 110G, FRASCO COM BICO APLICADOR, FÓRMULA ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA.	FR	18
14	ESTOJO DE PINCEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJO DE PINCEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, TAMANHOS PADRÃO (12 MM), RESISTENTE A SOLVENTES.	CX	8
15	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FITA GOMADA, LARGURA MÍNIMA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, PAPEL KRAFT, COLA ATIVADA POR ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	
16	LÁPIS DE ESCRIVER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÁPIS DE ESCRIVER, GRAFITE PRETO, CAIXA COM 72 UNIDADES, CORPO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



	DE MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE HB Nº 2, FORMATO SEXTAVADO.		
17	LIVRO DE ATA (200 FL) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE ATA (200 FL), CAPA DURA RÍGIDA, MIOLO COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, COSTURADO	UND	2
18	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, 200 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO A4, PAUTADO	UND	1
19	PAPEL 60KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL 60KG, COR AMARELO PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO A4, GRAMATURA 90 G/M², CORES VARIADAS, CORTE PRECISO, EMBALAGEM PLÁSTICA	PCT	10
20	PAPEL A4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL A4, RESMA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², ALTA ALVURA (MÍN. 95%), CORTE PRECISO, PACOTE SELADO.	RESMA	7
21	PAPEL MADEIRA 66CMX96CM OURO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL MADEIRA 66CMX96CM OURO GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M²	UND	53
22	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, TAMANHO A4, GRAMATURA MÍNIMA 0,7 MM, COR TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO REFORÇADO.	UND	21
23	PINCEL MARCADOR ATÔMICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINCEL MARCADOR ATÔMICO, PONTA CHANFRADA 4,5 MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA E ÁLCOOL, CORPO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	3
24	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA REDONDA 2 MM, CORPO EM POLIPROPILENO, RECARREGÁVEL, TINTA NÃO TÓXICA, AZUL	CX	6
25	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDENDOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDENDOR, FORMATO A4, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, PRENDENDOR METÁLICO NIQUELADO, ACABAMENTO POLIDO, CANTOS ARREDONDADOS.	UND	18
26	QUADRO BRANCO 150CM X 120CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUADRO BRANCO 150CM X 120CM, SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SUPORTE PARA APAGADOR, FIXAÇÃO EM PAREDE.	UND	1
27	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO (AZUL) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO (AZUL), CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS (AZUL), FRASCOS DE 15 ML CADA	CX	1
28	REGISTRADORA AZ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REGISTRADORA AZ, A4 LOMBO 75MM, CAPA RÍGIDA EM POLIPROPILENO, MECANISMO DE 2 ANÉIS DE AÇO, VISOR LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND	4
29	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TESOURA PEQUENA SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 13 CM, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO	UND	

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TERCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONFEÇÃO DE BONÉS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE BONÉS, TECIDO BRIM, MODELO COM REGULAGEM, LOGOTIPO BORDADO	UND	110
2	CONFEÇÃO DE BANNER (0,9M X 1,20M) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE BANNER (0,9M X 1,20M), BANNER (1,08M ²) - 90X120CM, 4X0 CORES, TINTA DIGITAL EM LONA FRONT 380G.	UND	5
3	CONFEÇÃO DE CAMISAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE CAMISAS, TECIDO MALHA POLIÉSTER/ALGODÃO, MANGA CURTA, COM LOGOTIPOS ESTAMPADOS. 30X40CM, 4X0 CORES.	UND	110
4	CONFEÇÃO DE CARTAZES A3 (42CM X 31CM), COM ARTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE CARTAZES 31X42CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHÊ BRILHO 115G, CHAPA CTP, EMPACOTADO.	UND	350
5	CONFEÇÃO DE FOLDER (3 DOBRAS) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE FOLDER (3 DOBRAS), CONFEÇÃO DE FOLDER 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHÊ BRILHO 170G. CHAPA CTP. DOBRADO.	UND	970
6	SQUEEZE PLÁSTICA PARA BEBIDA 800ML - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SQUEEZE PLÁSTICA PARA BEBIDA 800ML, MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO	UND	110

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	COFFEE BREAK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COFFEE BREAK, COMPOSTO DE SUCO 200ML, REFRIGERANTE 200ML, CHOCOLATE QUENTE 100ML, FRUTAS, PRESUNTO 30G, CAFÉ 100ML, QUEIJO 30G, SALGADINHOS 80G E BOLO 15G.	SERV	670

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

Optou-se pelo critério de julgamento menor preço por lote, conforme dispõe o art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os itens foram agrupados por similaridade e afinidade funcional, de modo a preservar a lógica de fornecimento e a especialidade de cada segmento envolvido. A divisão em lotes distintos (materiais de expediente; serviços gráficos, serigrafia e afins; e serviços de coffee break) garante não apenas maior racionalidade na competição, como também possibilita que fornecedores com expertise específica em cada ramo possam participar do certame, ampliando a concorrência e fortalecendo a isonomia entre os licitantes.

Esse modelo de julgamento também atende ao princípio da economicidade, uma vez que evita a centralização da contratação em apenas um fornecedor que, por não possuir especialidade em todos os segmentos, poderia repassar custos adicionais à Administração. Ao contrário, a segmentação por lotes estimula propostas mais competitivas em cada área, refletindo em preços mais justos e condizentes com a realidade de mercado. Ademais, contribui para a eficiência administrativa, pois facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento contratual, permitindo à Administração identificar com maior precisão eventuais falhas ou necessidades de ajustes dentro de cada lote.





Cumpra salientar que a presente licitação está plenamente amparada pelos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles previstos nos arts. 5º e 11, dentre os quais se destacam: a legalidade, por observar estritamente o ordenamento jurídico aplicável; a impessoalidade e a isonomia, pela garantia de igualdade de condições a todos os interessados; a moralidade e a publicidade, que asseguram transparência e lisura ao procedimento; a eficiência e o planejamento, pela adoção de modelo que melhor se adequa à realidade do projeto e às metas do Convênio; bem como o julgamento objetivo, que elimina subjetividades na escolha da proposta mais vantajosa.

Assim, verifica-se que a adoção do critério de menor preço por lote não apenas se revela juridicamente adequada, mas também se mostra a alternativa mais benéfica ao interesse público, pois equilibra economicidade, eficiência e competitividade.

Diante disso, resta evidenciada a necessidade, pertinência e vantajosidade da presente contratação, que se constitui em medida essencial para assegurar a plena execução do projeto "Sonhos em Movimento", garantindo o fornecimento de materiais, serviços gráficos/serigráficos e apoio logístico por meio de coffee break, de forma contínua e adequada. Dessa maneira, a iniciativa contribui diretamente para a efetividade das ações pactuadas com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, assegurando resultados concretos e o atendimento satisfatório das finalidades públicas envolvidas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO ABS, BASE EM FELTRO SINTÉTICO, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA.	UND	1	R\$18,30	R\$ 18,30
2	APONTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APONTADOR, CORPO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, TAMPA DE PROTEÇÃO	UND	39	R\$6,10	R\$237,90
3	BORRACHA PONTEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BORRACHA PONTEIRA, MODELO TRIANGULAR, ENCAIXE EM LÁPIS Nº 2, LIVRE DE PVC E FALATOS, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	R\$23,42	R\$585,50
4	CAIXA DE CANETINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE CANETINHA COM 12 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA, CORES SORTIDAS.	CX	8	R\$14,67	R\$117,36
5	CAIXA DE GIZ DE CERA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES, FORMATO CILÍNDRICO OU TRIANGULAR, NÃO OLEOSO, CORES VIVAS E FIRMES, NÃO QUEBRADIÇO, ATÓXICO.	CX	8	R\$14,02	R\$112,16
6	CAIXA DE LÁPIS DE CORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE	CX	8	R\$23,86	R\$190,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

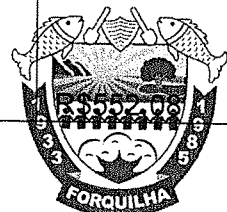
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

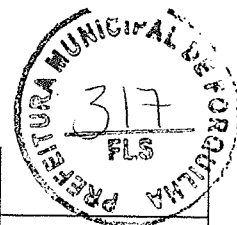
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





	LÁPIS DE CORES 12 UNIDADES CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA REFLORESTADA, MINA DE 3 MM RESISTENTE A QUEBRAS, CORES SORTIDAS.				
7	CALCULADORA 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD GRANDE, FUNÇÕES BÁSICAS (SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM), ALIMENTAÇÃO A BATERIA	UND	1	R\$61,68	R\$ 61,68
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO TRANSLÚCIDO, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA, TINTA AZUL, DURABILIDADE MÍNIMA 1 KM DE ESCRITA	CX	4	R\$59,22	R\$236,88
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO TRANSLÚCIDO, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA, TINTA PRETA, DURABILIDADE MÍNIMA 1 KM DE ESCRITA	CX	3	R\$57,26	R\$171,78
10	CANETA MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 5 MM, TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, AMARELO.	CX	16	R\$19,58	R\$313,28
11	CARTOLINA 50CM X 60CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARTOLINA 50CM X 60CM, CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA 180 G/M², CORES VIVAS, PACOTE COM 10 UNIDADES SORTIDAS.	PCT	39	R\$13,60	R\$530,40
12	CLIPES 4/0 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIPES 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, EM AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO.	CX	6	R\$20,50	R\$123,00
13	COLA BRANCA 110G - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLA BRANCA 110G, FRÁSICO COM BICO APLICADOR, FÓRMULA ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA.	FR	18	R\$9,35	R\$168,30
14	ESTOJO DE PINCEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJO DE PINCEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, TAMANHOS	CX	8	R\$69,01	





	PADRÃO (12 MM), RESISTENTE A SOLVENTES.				
15	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FITA GOMADA, LARGURA MÍNIMA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, PAPEL KRAFT, COLA ATIVADA POR ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	7	R\$35,79	R\$250,53
16	LÁPIS DE ESCRIVER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÁPIS DE ESCRIVER, GRAFITE PRETO, CAIXA COM 72 UNIDADES, CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE HB Nº 2, FORMATO SEXTAVADO.	CX	11	R\$66,06	R\$726,66
17	LIVRO DE ATA (200 FL) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE ATA (200 FL), CAPA DURA RÍGIDA, MIOLO COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, COSTURADO	UND	2	R\$21,72	R\$ 43,44
18	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, 200 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO A4, PAUTADO	UND	1	R\$20,64	R\$ 20,64
19	PAPEL 60KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL 60KG, COR AMARELO PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO A4, GRAMATURA 90 G/M², CORES VARIADAS, CORTE PRECISO, EMBALAGEM PLÁSTICA	PCT	10	R\$21,87	R\$218,70
20	PAPEL A4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL A4, RESMA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², ALTA ALVURA (MÍN. 95%), CORTE PRECISO, PACOTE SELADO.	RESMA	7	R\$35,50	R\$248,50
21	PAPEL MADEIRA 66CMX96CM OURO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL MADEIRA 66CMX96CM OURO GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M²	UND	53	R\$3,18	R\$168,54
22	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, TAMANHO A4, GRAMATURA MÍNIMA 0,7 MM, COR TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO REFORÇADO.	UND	21	R\$5,56	R\$116,76
23	PINCEL MARCADOR ATÔMICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINCEL MARCADOR ATÔMICO, PONTA CHANFRADA 4,5 MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA E ÁLCOOL, CORPO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	3	R\$14,08	R\$ 42,24
24	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINCEL MARCADOR DE QUADRO	CX	6	R\$96,05	



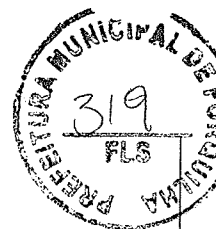


	BRANCO, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA REDONDA 2 MM, CORPO EM POLIPROPILENO, RECARREGÁVEL, TINTA NÃO TÓXICA, AZUL				
25	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDENDOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDENDOR, FORMATO A4, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, ACABAMENTO POLIDO, CANTOS ARREDONDADOS.	UND	18	R\$22,13	R\$398,34
26	QUADRO BRANCO 150CM X 120CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUADRO BRANCO 150CM X 120CM, SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SUPORTE PARA APAGADOR, FIXAÇÃO EM PAREDE.	UND	1	R\$ 162,33	R\$162,33
27	RECARGA PARA PINCEL QUANDRO BRANCO (AZUL) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RECARGA PARA PINCEL QUANDRO BRANCO (AZUL), CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS (AZUL), FRASCOS DE 15 ML CADA	CX	1	R\$49,97	R\$ 49,97
28	REGISTRADORA AZ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REGISTRADORA AZ, A4 LOMBO 75MM, CAPA RÍGIDA EM POLIPROPILENO, MECANISMO DE 2 ANÉIS DE AÇO, VISOR LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND	4	R\$33,67	R\$134,68
29	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TESOURA PEQUENA SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 13 CM, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO	UND	13	R\$12,10	R\$157,30
					R\$ 6.734,43

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TERCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONFEÇÃO DE BONÉS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE BONÉS, TECIDO BRIM, MODELO COM REGULAGEM, LOGOTIPO BORDADO	UND	110	R\$79,62	R\$ 8.758,20
2	CONFEÇÃO DE BANNER (0,9M X 1,20M) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE BANNER (0,9M X 1,20M), BANNER (1,08M²) - 90X120CM, 4X0 CORES, TINTA DIGITAL EM LONA FRONT 380G.	UND	5	R\$96,47	R\$ 482,35





3	CONFEÇÃO DE CAMISAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE CAMISAS, TECIDO MALHA POLIÉSTER/ALGODÃO, MANGA CURTA, COM LOGOTIPOS ESTAMPADOS. 30X40CM, 4X0 CORES.	UND	110	R\$43,33	R\$ 4.766,30
4	CONFEÇÃO DE CARTAZES A3 (42CM X 31CM), COM ARTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE CARTAZES 31X42CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHÊ BRILHO 115G, CHAPA CTP, EMPACOTADO.	UND	350	R\$5,40	R\$ 1.890,00
5	CONFEÇÃO DE FOLDER (3 DOBRAS) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE FOLDER (3 DOBRAS), CONFEÇÃO DE FOLDER 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHÊ BRILHO 170G. CHAPA CTP. DOBRADO.	UND	970	R\$2,83	R\$ 2.745,10
6	SQUEEZE PLÁSTICA PARA BEBIDA 800ML - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SQUEEZE PLÁSTICA PARA BEBIDA 800ML, MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO	UND	110	R\$27,61	R\$ 3.037,10
					R\$21.679,05

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	COFFEE BREAK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COFFEE BREAK, COMPOSTO DE SUCO 200ML, REFRIGERANTE 200ML, CHOCOLATE QUENTE 100ML, FRUTAS, PRESUNTO 30G, CAFÉ 100ML, QUEIJO 30G, SALGADINHOS 80G E BOLO 15G.	SERV	670	R\$42,00	R\$28.140,00
					R\$28.140,00
					R\$56.553,48

O valor estimado da contratação é de **R\$ 56.553,48 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação pública tem por objetivo a realização de um Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, gráfico, serigrafia e afins, bem como a prestação de serviços de coffee break. O objeto visa atender às necessidades do Projeto Técnico de Trabalho Social "Sonhos em Movimento", conforme especificações contidas na PT N° 1075472-55 e no Convênio N° 913098 firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em parceria com a Secretaria de Infraestrutura do município de Forquilha/CE.





Os materiais de expediente incluem itens como papel sulfite, canetas, lápis, borrachas, pastas, envelopes, entre outros, necessários para o desenvolvimento das atividades do projeto. Já os materiais gráficos e de serigrafia englobam a produção de banners, cartazes, panfletos, camisetas personalizadas, entre outros materiais de divulgação e identificação. Por sua vez, os serviços de coffee break consistem na disponibilização de alimentos e bebidas para os participantes das atividades do projeto, garantindo conforto e comodidade durante as reuniões e eventos.

A realização do Registro de Preços permite a obtenção dos materiais e serviços de forma ágil e econômica, garantindo a continuidade das atividades do projeto sem a necessidade de novas licitações a cada aquisição. Além disso, a contratação de fornecedores qualificados e a definição de preços máximos para cada item contribuem para a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

Dessa forma, a presente contratação pública visa assegurar a qualidade e a regularidade no fornecimento dos materiais de expediente, gráficos, serigráficos e afins, bem como na prestação dos serviços de coffee break, atendendo às demandas do Projeto Técnico de Trabalho Social "Sonhos em Movimento" e contribuindo para o desenvolvimento das ações sociais e de infraestrutura no município de Forquilha/CE.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a aquisição de materiais de expediente, gráfico, serigrafia e serviços de coffee break para atender as necessidades do projeto técnico de trabalho social "Sonhos em Movimento" está alinhada com os objetivos do convênio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A realização de eventos e ações sociais demanda a disponibilidade de materiais e serviços específicos, como os mencionados, para garantir o bom andamento das atividades planejadas.

Além disso, a utilização do registro de preços para futuras e eventuais aquisições demonstra uma preocupação com a otimização dos recursos públicos, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos destinados ao projeto. Dessa forma, a contratação dos materiais e serviços necessários para o projeto "Sonhos em Movimento" por meio de um processo licitatório adequado contribui para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no convênio e para a efetiva realização das ações previstas em benefício da comunidade atendida.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para aquisição de materiais de expediente, gráfico, serigrafia e serviços de coffee break para o projeto técnico de trabalho social "Sonhos em Movimento" pode ser entregue fracionado em lotes, visando garantir a melhor qualidade e eficiência na execução dos serviços. A divisão em lotes permite uma gestão mais eficaz dos recursos e uma maior competitividade entre os fornecedores, resultando em benefícios para o projeto e para a comunidade atendida.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada.





A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, GRÁFICO, SERIGRAFIA E AFINS BEM COMO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL "SONHOS EM MOVIMENTO", CONFORME PT Nº 1075472-55 E CONVÊNIO Nº 913098 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, gráfico, serigrafia e serviços de coffee break visa atender as necessidades do projeto técnico de trabalho social "Sonhos em Movimento", financiado pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional em parceria com a Secretaria de Infraestrutura do município de Forquilha/CE. Com essa contratação, busca-se garantir a disponibilidade dos materiais necessários para a execução das atividades do projeto, bem como a realização de coffee breaks para os participantes, contribuindo para o sucesso e eficácia das ações desenvolvidas.

Além disso, a realização de um registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições de compra, por meio da negociação de preços e condições mais vantajosas com os fornecedores. Dessa forma, a administração pública poderá economizar recursos financeiros e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, cumprindo com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação de licitações.

Por fim, a contratação desse objeto também contribui para a transparência e legalidade dos processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública, assegurando a igualdade de oportunidades entre os fornecedores interessados em participar da licitação. Assim, a realização de um processo licitatório em conformidade com a lei 14.133 de licitações garante a lisura e a legalidade na contratação dos serviços necessários para a execução do projeto "Sonhos em Movimento".

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não estão relacionados entre si, mas que são interdependentes para o sucesso do projeto.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para aquisição de materiais de expediente, gráfico, serigrafia e serviços de coffee break para o projeto técnico de trabalho social "Sonhos em Movimento" pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses





podem resultar em desperdício de recursos naturais, emissão de poluentes e geração de resíduos sólidos.

Além disso, a produção de materiais gráficos e serigrafia muitas vezes envolve o uso de produtos químicos nocivos ao meio ambiente, como tintas e solventes. O serviço de coffee break também pode gerar resíduos orgânicos e embalagens descartáveis, contribuindo para a poluição do solo e dos recursos hídricos.

Para minimizar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis na contratação pública, como a preferência por materiais reciclados, biodegradáveis e de origem sustentável. Além disso, é fundamental incentivar a redução do consumo de materiais descartáveis e promover a reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos gerados durante a execução do projeto. A conscientização e o engajamento dos fornecedores e colaboradores também são essenciais para garantir a sustentabilidade ambiental do projeto.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação do objeto descrito, por meio de registro de preços, para atender as necessidades do projeto técnico de trabalho social "Sonhos em Movimento", está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

A realização de um processo licitatório para a aquisição de materiais de expediente, gráfico, serigrafia e afins, bem como a prestação de serviços de coffee break, é fundamental para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública.

Além disso, a utilização do registro de preços possibilita a economia de recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos produtos e serviços de forma mais vantajosa, com base nos preços registrados em um processo licitatório prévio.

Dessa forma, a contratação do objeto em questão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei 14.133, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a efetiva realização do projeto técnico de trabalho social "Sonhos em Movimento".

Portanto, a viabilidade da contratação desse objeto está respaldada pela legislação vigente, que busca assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a eficácia na execução de projetos sociais em benefício da população do município de Forquilha/CE.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

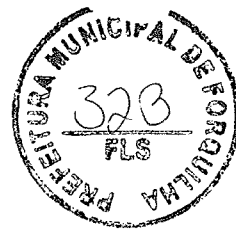
Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.26.009

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.26.009**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, gráfico, serigrafia e afins bem como prestações de serviços de coffee break para atender as necessidades do projeto técnico de trabalho social "Sonhos em Movimento", conforme PT nº 1075472-55 e Convênio nº 913098 com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01 - MATERIAL

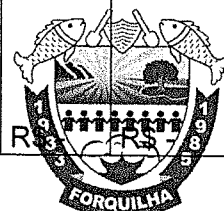
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO ABS, BASE EM FELTRO SINTÉTICO, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA.	UND		1	R\$ -	R\$ -
2	APONTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APONTADOR, CORPO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, TAMPA DE PROTEÇÃO	UND		39	R\$ -	R\$ -
3	BORRACHA PONTEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BORRACHA PONTEIRA, MODELO TRIANGULAR, ENCAIXE EM LÁPIS Nº 2, LIVRE DE PVC E FALATOS, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX		25	R\$ -	R\$ -
4	CAIXA DE CANETINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE CANETINHA COM 12 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA, CORES SORTIDAS.	CX		8	R\$ -	R\$ -
5	CAIXA DE GIZ DE CERA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES, FORMATO CILÍNDRICO OU TRIANGULAR, NÃO OLEOSO, CORES VIVAS E FIRMES, NÃO QUEBRADIÇO, ATÓXICO.	CX		8	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

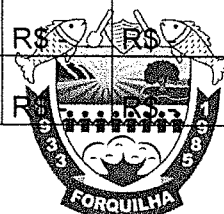
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





6	CAIXA DE LÁPIS DE CORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE LÁPIS DE CORES 12 UNIDADES CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA REFLORESTADA, MINA DE 3 MM RESISTENTE A QUEBRAS, CORES SORTIDAS.	CX		8	R\$ -	R\$ -
7	CALCULADORA 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD GRANDE, FUNÇÕES BÁSICAS (SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM), ALIMENTAÇÃO A BATERIA	UND		1	R\$ -	R\$ -
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO TRANSLÚCIDO, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA, TINTA AZUL, DURABILIDADE MÍNIMA 1 KM DE ESCRITA	CX		4	R\$ -	R\$ -
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO TRANSLÚCIDO, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA, TINTA PRETA, DURABILIDADE MÍNIMA 1 KM DE ESCRITA	CX		3	R\$ -	R\$ -
10	CANETA MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 5 MM, TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, AMARELO.	CX		16	R\$ -	R\$ -
11	CARTOLINA 50CM X 60CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARTOLINA 50CM X 60CM, CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA 180 G/M², CORES VIVAS, PACOTE COM 10 UNIDADES SORTIDAS.	PCT		39	R\$ -	R\$ -
12	CLIPES 4/0 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIPES 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, EM AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO.	CX		6	R\$ -	R\$ -
13	COLA BRANCA 110G - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLA BRANCA 110G, FRASCO COM BICO APLICADOR, FÓRMULA ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA.	FR		18	R\$ -	R\$ -
14	ESTOJO DE PINCEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJO DE PINCEL, CAIXA	CX		8	R\$ -	R\$ -





	COM 12 UNIDADES, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, TAMANHOS PADRÃO (12 MM), RESISTENTE A SOLVENTES.					
15	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FITA GOMADA, LARGURA MÍNIMA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, PAPEL KRAFT, COLA ATIVADA POR ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND		7	R\$ -	R\$ -
16	LÁPIS DE ESCREVER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÁPIS DE ESCREVER, GRAFITE PRETO, CAIXA COM 72 UNIDADES, CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE HB Nº 2, FORMATO SEXTAVADO.	CX		11	R\$ -	R\$ -
17	LIVRO DE ATA (200 FL) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE ATA (200 FL), CAPA DURA RÍGIDA, MIOLO COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, COSTURADO	UND		2	R\$ -	R\$ -
18	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, 200 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO A4, PAUTADO	UND		1	R\$ -	R\$ -
19	PAPEL 60KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL 60KG, COR AMARELO PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO A4, GRAMATURA 90 G/M ² , CORES VARIADAS, CORTE PRECISO, EMBALAGEM PLÁSTICA	PCT		10	R\$ -	R\$ -
20	PAPEL A4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL A4, RESMA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M ² , ALTA ALVURA (MÍN. 95%), CORTE PRECISO, PACOTE SELADO.	RESMA		7	R\$ -	R\$ -
21	PAPEL MADEIRA 66CMX96CM OURO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL MADEIRA 66CMX96CM OURO GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M ²	UND		53	R\$ -	R\$ -
22	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, TAMANHO A4, GRAMATURA MÍNIMA 0,7 MM, COR TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO REFORÇADO.	UND		21	R\$ -	R\$ -
23	PINCEL MARCADOR ATÔMICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINCEL MARCADOR ATÔMICO, PONTA CHANFRADA 4,5 MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA E ÁLCOOL, CORPO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND		3	R\$ -	R\$ -



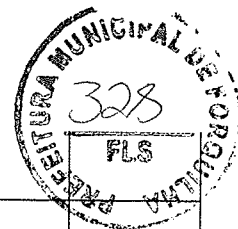


24	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA REDONDA 2 MM, CORPO EM POLIPROPILENO, RECARREGÁVEL, TINTA NÃO TÓXICA, AZUL	CX		6	R\$ -	R\$ -
25	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDENDOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDENDOR, FORMATO A4, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, PRENDENDOR METÁLICO NIQUELADO, ACABAMENTO POLIDO, CANTOS ARREDONDADOS.	UND		18	R\$ -	R\$ -
26	QUADRO BRANCO 150CM X 120CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUADRO BRANCO 150CM X 120CM, SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SUPORTE PARA APAGADOR, FIXAÇÃO EM PAREDE.	UND		1	R\$ -	R\$ -
27	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO (AZUL) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO (AZUL), CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS (AZUL), FRASCOS DE 15 ML CADA	CX		1	R\$ -	R\$ -
28	REGISTRADORA AZ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REGISTRADORA AZ, A4 LOMBO 75MM, CAPA RÍGIDA EM POLIPROPILENO, MECANISMO DE 2 ANÉIS DE AÇO, VISOR LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND		4	R\$ -	R\$ -
29	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TESOURA PEQUENA SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 13 CM, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO	UND		13	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TERCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONFEÇÃO DE BONÉS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE BONÉS, TECIDO BRIM, MODELO COM REGULAGEM, LOGOTIPO BORDADO	UND		110	R\$ -	R\$ -
2	CONFEÇÃO DE BANNER (0,9M X 1,20M) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE BANNER (0,9M X 1,20M), BANNER (1,08M²) - 90X120CM,	UND		5	R\$ -	R\$ -





	4X0 CORES, TINTA DIGITAL EM LONA FRONT 380G.					
3	CONFEÇÃO DE CAMISAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE CAMISAS, TECIDO MALHA POLIÉSTER/ALGODÃO, MANGA CURTA, COM LOGOTIPOS ESTAMPADOS. 30X40CM, 4X0 CORES.	UND		110	R\$ -	R\$ -
4	CONFEÇÃO DE CARTAZES A3 (42CM X 31CM), COM ARTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE CARTAZES 31X42CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHÉ BRILHO 115G, CHAPA CTP, EMPACOTADO.	UND		350	R\$ -	R\$ -
5	CONFEÇÃO DE FOLDER (3 DOBRAS) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE FOLDER (3 DOBRAS), CONFEÇÃO DE FOLDER 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHÉ BRILHO 170G. CHAPA CTP. DOBRADO.	UND		970	R\$ -	R\$ -
6	SQUEEZE PLÁSTICA PARA BEBIDA 800ML - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SQUEEZE PLÁSTICA PARA BEBIDA 800ML, MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO	UND		110	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	COFFEE BREAK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COFFEE BREAK, COMPOSTO DE SUCO 200ML, REFRIGERANTE 200ML, CHOCOLATE QUENTE 100ML, FRUTAS, PRESUNTO 30G, CAFÉ 100ML, QUEIJO 30G, SALGADINHOS 80G E BOLO 15G.	SERV	-----	670	R\$ -	R\$ -
						R\$ -
						R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.





PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.26.009

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.26.009**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, gráfico, serigrafia e afins bem como prestações de serviços de coffee break para atender as necessidades do projeto técnico de trabalho social "Sonhos em Movimento", conforme PT n° 1075472-55 e Convênio n° 913098 com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01 - MATERIAL

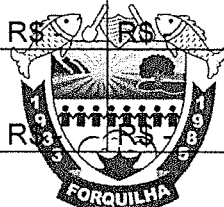
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO ABS, BASE EM FELTRO SINTÉTICO, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA.	UND		1	R\$ -	R\$ -
2	APONTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APONTADOR, CORPO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, TAMPA DE PROTEÇÃO	UND		39	R\$ -	R\$ -
3	BORRACHA PONTEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BORRACHA PONTEIRA, MODELO TRIANGULAR, ENCAIXE EM LÁPIS N° 2, LIVRE DE PVC E FALATOS, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX		25	R\$ -	R\$ -
4	CAIXA DE CANETINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE CANETINHA COM 12 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA, CORES SORTIDAS.	CX		8	R\$ -	R\$ -
5	CAIXA DE GIZ DE CERA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES, FORMATO CILÍNDRICO OU TRIANGULAR, NÃO OLEOSO, CORES VIVAS E FIRMES, NÃO QUEBRADIÇO, ATÓXICO.	CX		8	R\$ -	R\$ -
6	CAIXA DE LÁPIS DE CORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE LÁPIS DE CORES 12 UNIDADES CORPO	CX		8	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

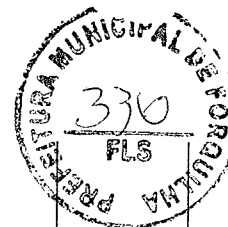
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

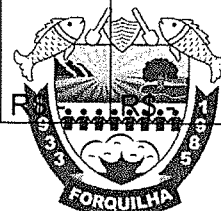




P R E F E I T U R A
FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	SEXTAVADO EM MADEIRA REFLORESTADA, MINA DE 3 MM RESISTENTE A QUEBRAS, CORES SORTIDAS.					
7	CALCULADORA 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD GRANDE, FUNÇÕES BÁSICAS (SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM), ALIMENTAÇÃO A BATERIA	UND		1	R\$ -	R\$ -
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO TRANSLÚCIDO, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA, TINTA AZUL, DURABILIDADE MÍNIMA 1 KM DE ESCRITA	CX		4	R\$ -	R\$ -
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CORPO TRANSLÚCIDO, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA, TINTA PRETA, DURABILIDADE MÍNIMA 1 KM DE ESCRITA	CX		3	R\$ -	R\$ -
10	CANETA MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 5 MM, TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, AMARELO.	CX		16	R\$ -	R\$ -
11	CARTOLINA 50CM X 60CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARTOLINA 50CM X 60CM, CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA 180 G/M², CORES VIVAS, PACOTE COM 10 UNIDADES SORTIDAS.	PCT		39	R\$ -	R\$ -
12	CLIPES 4/0 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIPES 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, EM AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO.	CX		6	R\$ -	R\$ -
13	COLA BRANCA 110G - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLA BRANCA 110G, FRASCO COM BICO APLICADOR, FÓRMULA ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA.	FR		18	R\$ -	R\$ -
14	ESTOJO DE PINCEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJO DE PINCEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, TAMANHOS	CX		8	R\$ -	R\$ -

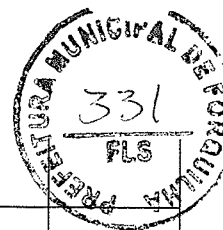


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A
FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	PADRÃO (12 MM), RESISTENTE A SOLVENTES.					
15	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FITA GOMADA, LARGURA MÍNIMA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, PAPEL KRAFT, COLA ATIVADA POR ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND		7	R\$ -	R\$ -
16	LÁPIS DE ESCREVER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÁPIS DE ESCREVER, GRAFITE PRETO, CAIXA COM 72 UNIDADES, CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE HB Nº 2, FORMATO SEXTAVADO.	CX		11	R\$ -	R\$ -
17	LIVRO DE ATA (200 FL) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE ATA (200 FL), CAPA DURA RÍGIDA, MIOLO COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, COSTURADO	UND		2	R\$ -	R\$ -
18	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, 200 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO A4, PAUTADO	UND		1	R\$ -	R\$ -
19	PAPEL 60KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL 60KG, COR AMARELO PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO A4, GRAMATURA 90 G/M², CORES VARIADAS, CORTE PRECISO, EMBALAGEM PLÁSTICA	PCT		10	R\$ -	R\$ -
20	PAPEL A4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL A4, RESMA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², ALTA ALVURA (MÍN. 95%), CORTE PRECISO, PACOTE SELADO.	RESMA		7	R\$ -	R\$ -
21	PAPEL MADEIRA 66CMX96CM OURO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL MADEIRA 66CMX96CM OURO GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M²	UND		53	R\$ -	R\$ -
22	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, TAMANHO A4, GRAMATURA MÍNIMA 0,7 MM, COR TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO REFORÇADO.	UND		21	R\$ -	R\$ -
23	PINCEL MARCADOR ATÔMICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINCEL MARCADOR ATÔMICO, PONTA CHANFRADA 4,5 MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA E ÁLCOOL, CORPO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND		3	R\$ -	R\$ -
24	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINCEL MARCADOR DE QUADRO	CX		6	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

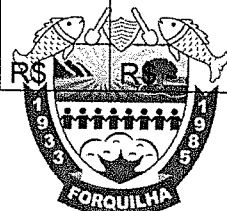




	BRANCO, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA REDONDA 2 MM, CORPO EM POLIPROPILENO, RECARREGÁVEL, TINTA NÃO TÓXICA, AZUL					
25	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDENDOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDENDOR, FORMATO A4, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, ACABAMENTO POLIDO, CANTOS ARREDONDADOS.	UND		18	R\$ -	R\$ -
26	QUADRO BRANCO 150CM X 120CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUADRO BRANCO 150CM X 120CM, SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SUPORTE PARA APAGADOR, FIXAÇÃO EM PAREDE.	UND		1	R\$ -	R\$ -
27	RECARGA PARA PINCEL QUANDRO BRANCO (AZUL) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RECARGA PARA PINCEL QUANDRO BRANCO (AZUL), CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS (AZUL), FRASCOS DE 15 ML CADA	CX		1	R\$ -	R\$ -
28	REGISTRADORA AZ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REGISTRADORA AZ, A4 LOMBO 75MM, CAPA RÍGIDA EM POLIPROPILENO, MECANISMO DE 2 ANÉIS DE AÇO, VISOR LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND		4	R\$ -	R\$ -
29	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TESOURA PEQUENA SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 13 CM, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO	UND		13	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TERCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONFEÇÃO DE BONÉS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE BONÉS, TECIDO BRIM, MODELO COM REGULAGEM, LOGOTIPO BORDADO	UND		110	R\$ -	R\$ -
2	CONFEÇÃO DE BANNER (0,9M X 1,20M) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE BANNER (0,9M X 1,20M), BANNER (1,08M²) - 90X120CM, 4X0 CORES, TINTA DIGITAL EM LONA FRONT 380G.	UND		5	R\$ -	R\$ -





3	CONFEÇÃO DE CAMISAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE CAMISAS, TECIDO MALHA POLIÉSTER/ALGODÃO, MANGA CURTA, COM LOGOTIPOS ESTAMPADOS. 30X40CM, 4X0 CORES.	UND		110	R\$ -	R\$ -
4	CONFEÇÃO DE CARTAZES A3 (42CM X 31CM), COM ARTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE CARTAZES 31X42CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHÊ BRILHO 115G, CHAPA CTP, EMPACOTADO.	UND		350	R\$ -	R\$ -
5	CONFEÇÃO DE FOLDER (3 DOBRAS) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DE FOLDER (3 DOBRAS), CONFEÇÃO DE FOLDER 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHÊ BRILHO 170G. CHAPA CTP. DOBRADO.	UND		970	R\$ -	R\$ -
6	SQUEEZE PLÁSTICA PARA BEBIDA 800ML - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SQUEEZE PLÁSTICA PARA BEBIDA 800ML, MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO	UND		110	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	COFFEE BREAK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COFFEE BREAK, COMPOSTO DE SUCO 200ML, REFRIGERANTE 200ML, CHOCOLATE QUENTE 100ML, FRUTAS, PRESUNTO 30G, CAFÉ 100ML, QUEIJO 30G, SALGADINHOS 80G E BOLO 15G.	SERV	-----	670	R\$ -	R\$ -
						R\$ -
						R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ N°:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

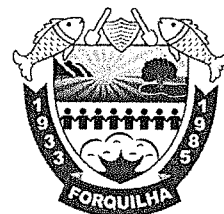
CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.





Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.26.009
PROCESSO Nº 2025.09.26.009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.26.009
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2025.09.26.009 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, gráfico, serigrafia e afins bem como prestações de serviços de coffee break para atender as necessidades do projeto técnico de trabalho social "Sonhos em Movimento", conforme PT nº 1075472-55 e Convênio nº 913098 com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2025.09.26.009, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Forquilha, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.





7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2- A Prefeitura deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Forquilha será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.





9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DE LA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

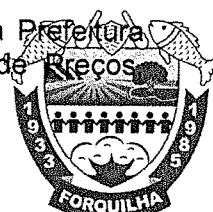
11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.





- 11.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços
- 11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.
- 11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha.





13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Forquilha.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

15.1- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

b.1) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b.2) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

c.1) O registro a que se refere a alínea "b" tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

c.2) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "b.1" antecederão aqueles de que trata a alínea "b.2" do referido inciso.

c.3) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem a alínea "b" e "c.1" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

d) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

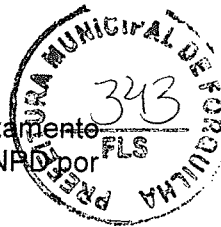
16.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





16.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso IV § 2º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____



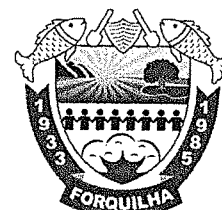


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2025.09.26.009, celebrada entre o Município de Forquilha, através da Secretaria de Infraestrutura e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2025.09.26.009.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
COM _____ A _____ EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº _____, Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Ata de Registro de Preços nº _____, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a(o) _____.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) A Ata de Registro de Preços e o Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será assegurado através de medição;





8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





- 11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

